



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística e Contratações Administrativas

**ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 53681919/2026/GLCA-ANATER/DAF-
ANATER/ANATER**

CONTRATANTE		
SOLICITANTE:	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER	
ENDEREÇO:	SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250 FONE – (61) 3521-5801 Ramal 5812	
CNPJ:	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: CF/DF 07.758.582/001-35
GERÊNCIA REQUISITANTE:	GERÊNCIA LOGISTICA	
PROJETO:	Administração	
TAREFA:	Contratação dos serviços, estruturas e recursos necessários à participação institucional da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater no evento denominado “Lançamento de novos programas e projetos do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) para comunidades rurais no âmbito do Novo Acordo do Rio Doce e balanço de um ano da atuação na Bacia do Rio Doce.” A contratação abrange apenas os serviços e recursos necessários ao apoio das atribuições da ANATER na coordenação do evento, não incluindo atividades de planejamento, organização, produção ou execução geral.	
CENTRO DE CUSTO:	Despesas Operacionais	
ITEM DE CUSTO:	Contratação dos serviços, estruturas e recursos necessários à participação institucional da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater no evento denominado “Lançamento de novos programas e projetos do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) para comunidades rurais no âmbito do Novo Acordo do Rio Doce e balanço de um ano da atuação na Bacia do Rio Doce.” A contratação abrange apenas os serviços e recursos necessários ao apoio das atribuições da ANATER na coordenação do evento, não incluindo atividades de planejamento, organização, produção ou execução geral.	
FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL:	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI	

ENDEREÇO:	ST SRTVS QUADRA 701 CONJUTNO L - BLOCO 01 SALA 717 EDIF. ASSIS CHATEAUBRIAND	PRAZO DE ENTREGA:	22/06/2026		
TEL/FAX:	(61) 3021-2164	CNPJ:	12.941.636/0001-17		
VALOR TOTALA SER PAGO :	R\$ 499.980,50				
DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação dos serviços, estruturas e recursos necessários à participação institucional da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater no evento denominado “Lançamento de novos programas e projetos do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) para comunidades rurais no âmbito do Novo Acordo do Rio Doce e balanço de um ano da atuação na Bacia do Rio Doce.” A contratação abrange apenas os serviços e recursos necessários ao apoio das atribuições da ANATER na coordenação do evento, não incluindo atividades de planejamento, organização, produção ou execução geral.	Un.	1	R\$ 499.980,50	R\$ 499.980,50
VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:					R\$ 499.980,50
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR					

- Executar o objeto da contratação em conformidade com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo;
- Disponibilizar à Anater os espaços, estruturas, serviços, recursos e demais contrapartidas institucionais previstos para a participação da Agência no evento;
- Garantir que os espaços e estruturas disponibilizados atendam às condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e operacionalização durante todo o período de realização do evento;
- Assegurar a inserção da marca institucional da Anater nos materiais de divulgação, comunicação e sinalização do evento, observadas as condições pactuadas e as orientações de identidade visual fornecidas pela Agência;
- Viabilizar a participação da Anater na programação oficial do evento, quando prevista, assegurando o cumprimento das contrapartidas institucionais ofertadas;
- Disponibilizar equipe de apoio necessária à operacionalização das atividades sob sua responsabilidade durante a realização do evento;
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das contrapartidas assumidas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Anater, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- Apresentar relatório de execução contendo a comprovação das entregas realizadas e das contrapartidas efetivamente disponibilizadas à Anater, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Anater ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia anuência formal da Anater, ressalvadas as atividades inerentes à organização e execução do evento;
- Apresentar, após a realização do evento, relatório circunstanciado contendo evidências do cumprimento das contrapartidas institucionais, registros fotográficos, materiais de divulgação, comprovação da inserção da marca da Anater e demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto;
- Restituir à Anater os valores que não forem devidamente comprovados na prestação de contas, bem como os recursos eventualmente não utilizados na execução do objeto, mediante depósito em conta indicada pela Agência;
- Na hipótese de constatação de irregularidades, inconsistências ou insuficiência de documentação comprobatória, complementar a prestação de contas, sem prejuízo da obrigação de devolução dos valores cuja aplicação não tenha sido devidamente demonstrada;
- Reconhecer que a aprovação da prestação de contas pela Anater ficará condicionada à comprovação da integral execução do objeto, do cumprimento das contrapartidas pactuadas e da adequada aplicação dos recursos repassados;

OBRIGAÇÕES DA ANATER

- Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias à execução do objeto da contratação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de representante formalmente designado;
- Comunicar à Contratada, de forma tempestiva, quaisquer ocorrências ou solicitações relacionadas à execução do objeto;
- Efetuar o pagamento ao Fornecedor Beneficiário da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, pela Gerência Financeira, por processo legal, após a comprovação da entrega do produto, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos;
- Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Receber e analisar a prestação de contas apresentada pela Contratada, manifestando-se quanto à sua regularidade;
- Fica designada como responsável pela **Fiscalização da Contratação** a colaboradora **Manoela Teixeira Frade Almeida**, a quem compete o acompanhamento técnico e operacional da prestação dos serviços no local do evento, a verificação da conformidade das entregas e o ateste das faturas para fins de liquidação da despesa

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues, suas quantidades, descrição detalhada, valor unitário e valor total, marca, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Notas fiscais de venda apenas devem ser utilizadas para operações como bens, que envolvam entrega de mercadorias e que tenham incidência de ICMS.
- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.
- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.
- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).
- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.
- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

BANCO:	SANTANDER	Nº DO BANCO:	033
AGÊNCIA:	4420	CONTA CORRENTE:	13002114-0
OPERAÇÃO:		CONTA POUPANÇA:	



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira**, **Gerente**, em 19/06/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53681919** e o código CRC **7BED5067**.

Referência: Processo nº 21490.001227/2026-15

SEI nº 53681919